

ACÓRDÃO Nº 917/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 018.014/2015-1
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
3. Embargante: Benedito de Pontes Santos (ex-prefeito, CPF 239.855.504-68)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogados constituídos nos autos: Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão (OAB/AL 5.589), Gustavo Ferreira Gomes (OAB/AL 5.865) e Sávio Lúcio Azevedo Martins (OAB/AL 5.074).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, originalmente de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde por irregularidades na gestão de convênio para a construção de um posto de saúde da família, agora em fase de embargos de declaração, opostos por Benedito de Pontes Santos, em face do Acórdão 3.472/2017-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34, **caput**, da Lei 8.443/1992 e diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. não conhecer dos presentes embargos de declaração;
- 9.2. dar ciência deste acórdão ao embargante.

10. Ata nº 6/2018 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 6/3/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0917-06/18-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral